



# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 88/2021 – São Paulo, sexta-feira, 14 de maio de 2021

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### PRESIDÊNCIA

#### RESOLUÇÃO PRES Nº 422, DE 12 DE MAIO DE 2021.

*Institui a Equipe de Tratamento de Resposta a Incidentes de Segurança Cibernética – ETIR e o Comitê de Crises Cibernéticas.*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança cibernética no ecossistema digital da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o crescente número de incidentes cibernéticos na rede mundial de computadores, bem como a necessidade do estabelecimento de processos eficazes de trabalho para prevenção, resposta e apuração de incidentes;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 370/2021 do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), e estabeleceu as diretrizes para sua governança, gestão e infraestrutura;

CONSIDERANDO a edição das Portarias [n.º 290](#), [n.º 291](#), e [n.º 292](#), de 17 de dezembro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a edição das Resoluções [n.º 360](#), [n.º 361](#), e [n.º 362](#), de 17 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça,

#### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I

#### EQUIPE DE TRATAMENTO E RESPOSTA A INCIDENTES DE SEGURANÇA DE CIBERNÉTICA – ETIR-JF3

Art. 1.º Instituir a unidade de segurança da informação, denominada Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança de Cibernética – ETIR-JF3, subordinada à Presidência do Tribunal, com as atribuições e responsabilidades de prevenir, receber, analisar, apurar e responder a notificações e atividades relacionadas a incidentes de segurança em redes de computadores.

Parágrafo único. A ETIR-JF3 tem como missão facilitar e coordenar as atividades de tratamento e resposta a incidentes em redes computacionais, atuando também de forma proativa com o objetivo de minimizar vulnerabilidades e ameaças que possam comprometer a integridade dos sistemas e dos dados da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 2.º Compete à ETIR-JF3 a elaboração do Protocolo de Prevenção a Incidentes Cibernéticos no âmbito do Poder Judiciário (PPICiber/PJ), Protocolo de Gerenciamento de Crises Cibernéticas no âmbito do Poder Judiciário (PGCC/ PJ), e Protocolo de Investigação para Ilícitos Cibernéticos no âmbito do Poder Judiciário.

§ 1.º Os protocolos referidos no *caput* deverão ser homologados pela Comissão de Informática, Comissão Local de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação - CLRI e Comissão Local de Segurança da Informação – CLSI.

§ 2.º Eventuais alterações nos protocolos também deverão ser submetidas às comissões.

Art. 3.º São também atribuições da ETIR-JF3:

I – Atuar como setor responsável pela normatização e atualização da Política de Segurança da Informação do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

II – Promover a adoção de normas técnicas de segurança da informação e dos padrões de proteção de dados;

III – Avaliar a conformidade dos sistemas desenvolvidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação (SETI) e de programas e equipamentos adquiridos, em relação às boas práticas, às normas e aos padrões de segurança estabelecidos;

IV – Definir em conjunto com as demais áreas da SETI as ferramentas tecnológicas de segurança da informação;

V – Apoiar as demais unidades da SETI no mapeamento, monitoramento e mitigação de riscos associados aos seus projetos e processos;

VI – Exercer outras atividades inerentes à competência da unidade, em colaboração com a SETI, a requerimento do Diretor de Tecnologia da Informação, desde que autorizado pela Presidência;

VII - Promover a consciência da necessidade e dos objetivos da segurança dos sistemas de informação, incluindo a conduta ética no uso dos sistemas de informação e adoção de boas práticas de segurança;

VIII - Fornecer e promover educação e treinamento de desenvolvedores, proprietários, provedores e usuários de sistemas de informação, especialistas e auditores de sistemas de informação, especialistas e auditores de segurança de sistemas de informação e autoridades policiais, investigadores, advogados e juízes;

IX - Instruir a equipe executiva sobre o status e os riscos, incluindo assumir o papel de defensor da estratégia geral e do orçamento necessário;

X- Comunicar as melhores práticas e os riscos a todos os usuários dos sistemas;

XI- Realizar o gerenciamento de identidades, de acesso e garantir o uso adequado de medidas de autenticação, autorização e concessão de privilégios;

XII – Coletar evidências, apurar o ocorrido e interagir com as autoridades competentes para realizar a investigação e elaborar laudo periciais;

XIII - Definir e implementar programa de resposta a incidentes de segurança juntamente com a CLRI;

XIV – Receber, analisar e responder a notificações e atividades relacionadas a incidentes de segurança em rede de computadores.

Art. 4.º O Agente Responsável pela ETIR-JF3, que a coordena e gerencia, fará parte da Comissão Local de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação – CLRI e da Comissão Local de Segurança da Informação – CLSI.

Art. 5.º A ETIR-JF3 apresentará relatórios mensais ao Presidente do Tribunal, ao Corregedor-Regional e à Comissão de Informática, com todos os elementos relacionados à gestão das crises cibernéticas, às diretrizes de prevenção e à investigação e apuração de ilícitos cibernéticos ocorridos, apurados ou investigados no período.

Art. 6.º No âmbito da investigação e apuração a ilícitos cibernéticos, constitui falta funcional o acesso a computadores e sistemas sem o competente registro das providências adotadas ou sem justa causa que o ampare.

Art. 7.º Constarão da página eletrônica do Tribunal a definição da missão da ETIR-JF3, seu público-alvo, modelo de implementação, nível de autonomia, designação de integrantes, canal de comunicação de incidentes de segurança, os serviços que serão por ela prestados e glossário com os termos necessários à compreensão de suas atividades.

## **CAPÍTULO II – COMITÊ DE CRISES CIBERNÉTICAS**

Art. 8.º Fica instituído o Comitê de Crises Cibernéticas, suportado pela ETIR-JF3, de caráter multidisciplinar, composta por representante da Alta Administração do Tribunal e por especialistas das seguintes áreas:

I – Jurídica;

II – Comunicação;

III – Tecnologia da Informação;

IV – Privacidade de Dados Pessoais;

V – Segurança da Informação;

VI – Unidades administrativas de apoio à contratação; e

VII – Segurança Institucional.

Parágrafo único. Os membros do Comitê de Crises Cibernéticas serão nomeados por portaria da Presidência deste Tribunal.

Art. 9.º Ao qualificar o incidente como crise cibernética, a ETIR-JF3 deverá informar imediatamente ao Comitê de Crises Cibernéticas, nos termos do Protocolo de Gerenciamento de Crises Cibernéticas no âmbito do Poder Judiciário - PGCC/ PJ, que deverá reunir-se na sala de situação previamente definida.

Parágrafo único. Os planos de contingência existentes, caso aplicáveis, devem ser efetivados imediatamente, visando à continuidade dos serviços prestados.

Art. 10. Quando as operações retornarem à normalidade, o Comitê de Crises Cibernéticas deverá realizar a análise criteriosa das ações tomadas, observando as que foram bem-sucedidas e as que ocorreram de forma inadequada, registrando-as em relatório.

Art. 11. A presente resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/05/2021, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

### DESPACHO

Processo SEI nº 0027967-32.2015.4.03.8000

Interessado(a): Priscilla Galdini de Andrade

Tendo em vista a homologação realizada pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal Substituta PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE licença-saúde no período de 10 a 29 de maio de 2021.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/05/2021, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO

Processo SEI nº 0028538-95.2018.4.03.8000

Interessado(a): EMERSON JOSE DO COUTO

De acordo com a Informação nº 7633889/2021, da Divisão de Assuntos da Magistratura.

Encaminhe-se o feito à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, para as providências necessárias para eventual recálculo do valor do benefício especial.

Publique-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/05/2021, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### ATO PRES Nº 3234, DE 12 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF e 72/2009-CJF, bem como o contido no OFÍCIO - Nº 8 - PRESI/DIRG/SEJU/UTU3, “*ad referendum*” do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal DENISE APARECIDA AVELAR, Titular da 6ª Vara Cível da Seção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, participar, em ambiente exclusivamente eletrônico, da Sessão de Julgamento da Terceira Turma deste Tribunal, no dia 16/06/2021, às 14 horas, para julgamento de feitos sobrestados na forma do artigo 942 do CPC.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/05/2021, às 20:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 7675522/2021 - PRESI/GABPRES/SCAJ/DMAG**

Processo SEI nº 0008958-71.2021.4.03.8001

Documento nº 7675522

Informação DMAG 7675486/2021: Ciente.

Defiro o pedido de auxílio-natalidade à Excelentíssima Juíza Federal Substituta Marina Gimenez Butkeraitis, nos termos do art. 196 da Lei nº 8.112/90 e art. 52 da Lei nº 5.010/1966.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/05/2021, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA CORE Nº 2624, DE 11 DE MAIO DE 2021**

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 1º de outubro de 2021, o período de férias agendado para 20 de setembro a 9 de outubro de 2021 (2º período 2020/2021), aprovado pela Portaria CORE 2409/2020, do Excelentíssimo Juiz Federal MÁRCIO RACHED MILLANI, condicionado ao gozo do saldo respectivo de 9 (nove) dias de 22 a 30 de novembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 12/05/2021, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA CORE Nº 2623, DE 11 DE MAIO DE 2021**

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 1º de outubro de 2021, o período de férias agendado para 20 de setembro a 9 de outubro de 2021 (2º período 2020/2021), aprovado pela Portaria CORE 2409/2020, da Excelentíssima Juíza Federal FLÁVIA PELLEGRINO SOARES MILLANI, condicionado ao gozo do saldo respectivo de 9 (nove) dias de 22 a 30 de novembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 12/05/2021, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO PRES N° 7672655/2021

Informação n.º 7672526- CENTRALDMAG: ciente.

Defiro o requerimento do Juiz Federal Substituto PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES LIMA de licença-paternidade no período de 10 a 29 de maio de 2021, nos termos da Resolução n.º 2/2008, do Conselho da Justiça Federal, e da Resolução n.º 321/2020, do Conselho Nacional de Justiça.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/05/2021, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA-GERAL

### TERMO ADITIVO - EXTRATO N° 7675015/2021

Processo nº 0020465-42.2015.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.008.15.2016 ao Contrato nº 04.008.10.2016; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: THERMON AR CONDICIONADO LTDA., CNPJ nº 62.082.821/0001-71; Objeto: prorrogação contratual por 6 meses, em caráter excepcional, a partir de 12/05/2021, com a inclusão de cláusula resilitiva; Fundamento Legal: artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/1993; Data de assinatura: 11/05/2021; Vigência: a partir de 12/05/2021 até 11/11/2021; Valor Total: R\$ 582.031,06; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 089/2015; Signatários: pelo Contratante: Dr. Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente, e pela Contratada, o Sr. Agostinho Gonçalves Cunha, Administrador.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos, Técnico Judiciário**, em 12/05/2021, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 7674918/2021

**Processo SEI n.º 0276998-27.2021.4.03.8000; Objeto:** Contratação de palestrante como coordenador, tutor e formador do Curso "Sentença Penal 1: Dosimetria da Pena" - Turma 2, na modalidade a distância; **Contratado:** Nino Oliveira Toldo (CPF nº 023.349.378-60); **Valor Total:** R\$10.812,00 (dez mil oitocentos e doze reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 12/05/2021, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 7674837/2021

**Processo SEI n.º 0277009-56.2021.4.03.8000; Objeto:** Contratação de palestrante como coordenadora, tutora e formadora do Curso "Sentença Penal 1: Dosimetria da Pena" - Turma 2, na modalidade a distância; **Contratada:** Renata Andrade Lotufo (CPF nº 135.628.378-01); **Valor Total:** R\$10.285,00 (dez mil duzentos e oitenta e cinco reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 12/05/2021, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7675932/2021

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021-RP

PROCESSO SEI Nº 0001721-86.2021.4.03.8000

Objeto: Registro de Preços para aquisição de servidores de rede para ambiente do Processo Judicial Eletrônico – Pje e seus sistemas relacionados com garantia de 60 meses e aquisição de licenças e subscrições do pacote VMware vCloud Suite Standard, Production e subscrições para Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Premium (2 CPUs) e Red Hat Enterprise Linux with Smart Management, Premium (Physical or Virtual Nodes).

Obtenção do edital: a partir de 14/05/2021, às 08h00, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/) e <http://www.trf3.jus.br/transparencia/licitacoes/> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar – Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1081/72/73/74, das 12h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 27/05/2021, às 13h00, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/).

Abertura das propostas: 27/05/2021, às 13h00.

São Paulo, 13 de maio de 2021.

ALEXANDRE RIBEIRO DE MORAES - Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Ribeiro de Moraes, Pregoeiro**, em 13/05/2021, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

### PORTARIA DIRG Nº 5158, DE 11 DE MAIO DE 2021

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0278075-71.2021.4.03.8000, resolve:

**I – DISPENSAR, a partir de 1º de junho de 2021**, a servidora **FLAVIA RODRIGUES PAZZINI DE ALMEIDA**, RF 3146, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, da Secretaria de Gestão de Pessoas, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR, a partir de 1º de junho de 2021**, a servidora **KARLA ALVES LISBOA**, RF 1981, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7675629/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - UASG 090017

Processo nº 0023607-75.2020.4.03.8001

**Objeto:** Contratação de Serviços de Engenharia para Adequação das Instalações Elétricas do Fórum Federal Criminal e Previdenciário em São Paulo.

**Obtenção do edital:** a partir de 14/05/2021, às 08h00, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br) (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico [admssp-suli@trf3.jus.br](mailto:admssp-suli@trf3.jus.br).

**Abertura da Sessão:** 28/05/2021 às 10h00, no sítio do Comprasnet: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

São Paulo 12 de maio de 2021.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 12/05/2021, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DECISÃO Nº 7676525/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0016542-29.2020.4.03.8001

**EMPRESA: BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

*Vistos, etc.*

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 7675772, mantenho a decisão proferida no doc. 7624915, qual seja, aplicação à empresa **BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** da sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, pelo atraso injustificado de 45 (quarenta e cinco) dias na entrega dos produtos relacionados na Nota de Empenho nº 2019NE002379, com fundamento no item 16.4, 'a', do Edital do Pregão Eletrônico nº 064/2019 c/c o artigo 87, I, da Lei nº 8.666/1993.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/05/2021, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DECISÃO Nº 7673494/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0020434-43.2020.4.03.8001

**EMPRESA: M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

1. Acolho os termos do Parecer nº 053/2021 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 7673432).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** a sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, pelo atraso injustificado de 30 (trinta) dias na entrega do produto constante da Nota de Empenho nº 2019NE002257, com fundamento no item 16.5, 'a', do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2019 c/c o artigo 87, I, da Lei nº 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, 'f', da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/05/2021, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### PORTARIA SADM-SP Nº 14, DE 12 DE MAIO DE 2021.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro, conforme os termos da Portaria- DFOR nº 19 de 04 de maio de 2018;

Considerando o artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscais do **Contrato N° 05.688.10.21** (doc. sei 7504727), cujo objeto é a prestação de serviços de emissão de Certificados Digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas e jurídicas, com serviço de visitas técnicas, firmado com a empresa CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A., os seguintes servidores:

I- Fiscal titular: Antônio Augusto Bueno da Costa - RF 1463 e CPF 129.307.028-93

II - Fiscal substituto: Fábio Lessa Pereira - RF 4038 e CPF: 293.821.928-83

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria SADM-SP N° 13, de 11 de maio de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 12/05/2021, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA DO FORO

### PORTARIASUSI N° 90, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O Doutor SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos do correio eletrônico 7662163, e das decisões 7654643 e 7662158, constantes no Processo Administrativo Disciplinar n° 27/2020-DF, bem como do despacho SUSI 7677105, proferido naqueles autos;

RESOLVE:

I - PRORROGAR, excepcionalmente, os prazos para a conclusão dos trabalhos pela Comissão, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 07/05/2021.

II - CONCEDER regime de dedicação exclusiva aos membros da comissão, conforme disposto no artigo 152, § 1º, da Lei n° 8.112/90, de 31/05 a 02/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 12/05/2021, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

### PORTARIAAQ N° 29, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei n.º 11.416 de 15 de dezembro de 2006, a Portaria Conjunta n° 1 de 7 de março de 2007 e a Portaria n° 22 de 17 de abril de 2007 do Conselho da Justiça Federal de Brasília,

## RESOLVE

I. RETIFICAR a Portaria 23, de 20 de janeiro de 2021, que concedeu o Adicional de Qualificação, decorrente de cursos de Pós-Graduação, na qual constou o antigo RF do servidor abaixo para que passe a constar conforme segue:

NOME	RF	A PARTIR DE	CURSO
DANIEL FREITAS CUNHA	8653	01/12/2020	ESPECIALIZAÇÃO

II. AUTORIZAR o Núcleo de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/05/2021, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO DFOR Nº 7657675/2021

Considerando a Informação do Núcleo de Administração Funcional (7653957), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Administrativa (7657674), defiro o pagamento do Abono de Permanência ao servidor OTON OLIVEIRA SILVA, nos termos do artigo 2º, §5º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19.12.2003, publicada no D.O.U. de 31.12.2003, artigo 7º da Lei nº 10.887/2004 e conforme a decisão do Conselho da Justiça Federal da Sessão de 22/10/2019 (7642700), a partir de 09.01.2019, nos seguintes termos:

- a) quanto ao período de 09.01.2019 a 31.12.2020, autorizo o pagamento, por exercícios findos;
- b) a partir de 01.01.2021, autorizo o pagamento em folha normal.

Ao NUAUF, SUIV e NUCP.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/05/2021, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 7672612/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010556-36.2016.4.03.8001

Documento nº 7672612

### DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7670877, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ROSELI DE PAULA FARIA - RF 1055, para o período de 10/05/2021 a 14/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/05/2021, às 20:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7672893/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0008582-85.2021.4.03.8001

Documento nº 7672893

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 7670319, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor WILSON ANTONIO ALVES FILHO - RF 2789, para o período de 10/05/2021 a 14/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/05/2021, às 20:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7673874/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0014328-07.2016.4.03.8001

Documento nº 7673874

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 7673434, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MICHELE CRISTINA MOCO PORTO - RF 7153, para o período de 06/05/2021 a 15/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/05/2021, às 20:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7673881/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0010745-09.2019.4.03.8001

Documento nº 7673881

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 7673396, Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RICARDO AUGUSTO ARAYA - RF 2745, para o período de 10/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/05/2021, às 20:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7676633/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0049330-38.2016.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7675340, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SUELENE DIAS VASQUES - RF 7157, para o período de 11/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/05/2021, às 20:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7676664/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0065609-02.2016.4.03.8001

Documento nº 7676664

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7640238, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CRISTINA SIMONE DA SILVA - RF 4088, para o período de 30/04/2021 a 04/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/05/2021, às 20:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7676748/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0061418-74.2017.4.03.8001

Documento nº 7676748

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7675414, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FLAVIA DE OLIVEIRA FERREIRA PAES - RF 5456, para o período de 11/05/2021 a 17/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/05/2021, às 20:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7672710/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0008477-84.2016.4.03.8001

Documento nº 7672710

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7670352, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FABIANA PEREIRA LUBACHESKI - RF 4966, para o período de 10/05/2021 a 11/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/05/2021, às 20:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

### PORTARIANº 18/2021 - COOR/CÍVEL

A DOUTORA DENISE APARECIDA AVELAR, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do COMUNICADO N.º 13/2021 - UGEP/SADM/DFOR, de 03 de maio de 2021 (doc 7679072):

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias da servidora PATRÍCIA COSTA E SILVA LEITE – RF 878, Técnica Judiciária, anteriormente marcadas para o período de 07/06/2021 a 06/07/2021, para os períodos de 07/06/2021 a 23/06/2021 (17 dias), e de 12/08/2021 a 24/08/2021 (13 dias), exercício 2021.

CUMpra-se, REGISTRE-se, PUBLIQUE-se.

São Paulo, 13 de abril de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Denise Aparecida Avelar, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Cível**, em 13/05/2021, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

## DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

### PORTARIAAMER-NUAR Nº 79, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR FLETCHER EDUARDO PENTEADO, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DESTA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na cidade de Americana, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço e conveniência administrativa;

CONSIDERANDO o pedido dos servidores nos termos da Resolução 14/2008, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos da Portaria AMER-NUAR Nº 69, de 29/12/2020;

CONSIDERANDO os termos do COMUNICADO N.º 13/2021 - UGEP/SADM/DFOR;

RESOLVE:

**ALTERAR**, a parcela de férias do exercício 2019/2020 do servidor lotado no Núcleo de Apoio Regional de Americana, para fazer constar:

5509	AGNALDO DONIZETI PEREIRA	De: Exerc.Aquis.: 2020/2021 2ª Parcela: 28/06/2021 a 08/07/2021	Para: Exerc.Aquis.: 2020/2021 2ª Parcela: 24/08/2021 a 03/09/2021
------	--------------------------	--	--

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado, Juiz Federal Diretor da 34ª Subseção Judiciária de Americana**, em 13/05/2021, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

#### PORTARIA PIRA-NUAR Nº 101, DE 10 DE MAIO DE 2021.

**ADOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO**, Juíza Federal Diretora do **FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 462 e no Art. 463, ambos do Provimento COGE nº 102, datado de 29 de junho de 2009, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 107/2009 e 121/2010;

**CONSIDERANDO** os termos do Capítulo X, do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

#### RESOLVE:

**I – ESTABELEECER** a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUÍZA
15/05/2021 a 21/05/2021	2ª	Rosana Campos Pagano

**II - COMUNICAR** que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o *e-mail* institucional da Vara de plantão é **PIRACI-SE02-VARA02@trf3.jus.br**.

**III - CABERÁ** ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba**, em 12/05/2021, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

### 2ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

#### PORTARIA PRUD-02VNº 43, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O Juiz Federal **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, Titular da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, 12ª Subseção Judiciária de Primeira Instância do Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a compensação de banco de horas desta Unidade, no dia 10/05/2021, pela Servidora **ALANDRA BERBEL KAMADA RIBEIRO**, RF 5560, Analista Judiciária, SUPERVISORA DA SEÇÃO DE MANDADOS DE SEGURANÇA E MEDIDAS CAUTELARES (FC-5) desta Unidade;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Servidor **OSWALDO DOMENE JÚNIOR**, RF 3396, Técnico Judiciário, para exercer a função comissionada de SUPERVISOR DA SEÇÃO DE MANDADOS DE SEGURANÇA E MEDIDAS CAUTELARES (FC-5) desta Unidade, no dia 10/05/2021, em substituição à Servidora **ALANDRA BERBEL KAMADA RIBEIRO**, RF 5560.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 12/05/2021, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Portaria PRUD-DSUJ N° 91, DE 12 DE maio DE 2021.

O JUIZ FEDERAL **CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** que o servidor José Alessandro Ribeiro, RF 2858, Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC 6), compensou os dias 26.04.2021 e 10.05.2021, por dias trabalhados no recesso forense;

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** a designação da servidora **SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA, RF 7276**, para substituir o Diretor do Núcleo de Apoio Regional nos dias 26.04.2021 e 10.05.2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 12/05/2021, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

### **4ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO**

**PORTARIA RIBP-04V N° 40, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

O DOUTOR AUGUSTO MARTINEZ PEREZ, JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Tendo em vista a informação do SUFF

De que a portaria 38/2021 que trata de alteração de férias do servidor Renato de Oliveira Zucoloto, necessita de retificação nos termos abaixo:

**Onde se lê:** “2. Alterar a 1ª e 2ª parcelas do exercício 2021 agendadas de **12/01 a 9/01/2021 (18 dias)** e 20/04 a 01/05/2021 (12 dias) para **7/01 a 29/01/2021 (13 dias)**, 03/05 a 07/05/2021 (05 dias) e 19/07 a 30/07/2021 (12 dias).”

**Leia-se:** “2. Alterar a 1ª e 2ª parcelas do exercício 2021 agendadas de **12/01 a 29/01/2021 (18 dias)** e 20/04 a 01/05/2021 (12 dias) para **17/01 a 29/01/2021 (13 dias)**, 03/05 a 07/05/2021 (05 dias) e 19/07 a 30/07/2021 (12 dias).”

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Martinez Perez, Juiz Federal**, em 12/05/2021, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ**

#### **PORTARIASAND-JEF-SEJF Nº 35, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

Dra. VALERIA CABAS FRANCO, MM. Juíza Federal, Presidente do Juizado Especial Federal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO necessidade de serviço,

RESOLVE alterar o período de férias do servidor ERON DE SOUZA MONTEIRO, RF 3387, Técnico Judiciário, anteriormente marcadas de 21/06/2021 a 08/07/2021 para 12/07/2021 a 23/07/2021 e de 10/01/2022 a 21/01/2022 para 10/01/2022 a 27/01/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cabas Franco, Juíza Federal**, em 11/05/2021, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ**

#### **PORTARIA TAUB-JEF-SEJF Nº 62, DE 10 DE MAIO DE 2021.**

A MMª. JUIZA FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE TAUBATÉ - SP, DRA. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3, de 21 de Janeiro de 2020 - TAUB-JEF-SEJF;

CONSIDERANDO as Portarias nº 17 de 08/05//2020, nº 34 de 15/09//2020 e nº 40 de /2020, complementares à Portaria 3/2020;

**RESOLVE:**

**Complementar a Portaria nº 3, de 21 de janeiro de 2020 (5458125), para que constem os incisos XVI e XVII no artigo 19, nos seguintes termos;**

XVI - abertura de vista ao(a) autor (a) da contestação (s) juntada(s) aos autos.

XVII - abertura de vista às partes para que se manifestem sobre as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade e sua pertinência para o deslinde do feito, no prazo de 10 dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 13/05/2021, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**

#### **PORTARIASANT-DSUJ Nº 28, DE 29 DE ABRIL DE 2021.**

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

**A Dra. VERIDIANA GRACIA CAMPOS**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo;

**RESOLVE:**

**I - ESTABELECE** a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início	Término		
09hs de 20/05/2021	09hs de 27/05/2021	Dr. ALEXANDRE BERZOSA SALIBA	1ª Vara - Santos

**II - INFORMAR** que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail [santos-plantao@trf3.jus.br](mailto:santos-plantao@trf3.jus.br) e telefone (13) 982000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 10/05/2021, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **7ª VARA DE SANTOS**

#### **PORTARIASANT-07VNº 36, DE 12 DE MAIO DE 2021.**

O **Doutor ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**, MM. Juiz Federal da 7ª Vara Federal da 4ª Subseção Judiciária de Santos, Seção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

CONSIDERANDO a vacância do cargo em comissão de Diretor de Secretaria desta unidade judiciária, bem como, a tramitação do processo SEI 0006817-79.2021.4.03.8001 que trata da indicação ao cargo, **DESIGNAR** a servidora Carla Gleize Pacheco Froio, Técnica Judiciária, RF 6175, para exercer as atribuições de Diretora de Secretaria - CJ-3 da 7ª Vara Federal de Santos/SP, a partir de **11/05/2021 até a sua efetiva nomeação na titularidade do cargo.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Oliveira, Juiz Federal**, em 12/05/2021, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA**

**PORTARIA SORO-NUAR Nº 40, DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

**O DOUTOR LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – SOROCABA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**RESOLVE:**

Tomar semefeito a Portaria 36/2021, que trata de alteração de férias do servidor Eduardo Flumignan Lopes, RF 5424, Agente de Segurança, mantendo as férias para o período original.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antônio Zanluca, Juiz Federal**, em 13/05/2021, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **4ª VARA DE SOROCABA**

**PORTARIA SORO-04VNº 63, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

**ADRA. MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, JUÍZA FEDERAL TITULAR da 4ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço**, as férias da servidora **JUSSARA MARIA SOARES DA SILVA, RF6853**, designadas para o período de **22/03/2021 a 30/03/2021**, para gozo no seguinte período: **07/06/2021 a 15/06/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Morales Simão Martinez Sacristan, Juiz Federal**, em 22/03/2021, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA SORO-04VNº 72, DE 13 DE MAIO DE 2021.**

**ADOUTORA MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, JUÍZA TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,**

**CONSIDERANDO** a escala de plantão desta 4ª Vara Federal para o período de 14/05/2021 a 21/05/2021,

**RESOLVE** designar os servidores abaixo relacionados para prestarem serviços nos dias:

#### **15/05/2021**

Márcia Biasoto da Cruz – Diretora de Secretaria

Rui Cerri Maio Filho – RF 7899

#### **16/05/2021**

Márcia Biasoto da Cruz – Diretora de Secretaria

Érica Oliveira Doná – RF 5670

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Morales Simão Martinez Sacristan, Juiz Federal**, em 13/05/2021, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA**

#### **PORTARIA CARA-NUAR Nº 28, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

O Doutor **CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Caraguatatuba, 35.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 1, de 28 de janeiro de 2016, que alterou a composição da Comissão Setorial de Desfazimento para o descarte de bens e materiais nesta 35ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, quando necessário,

**CONSIDERANDO** a alteração de lotação do servidor Alexandre Antunes de Miranda, RF 5988, para a Subseção Judiciária de Ribeirão Preto e a aposentadoria do servidor Wanderley de Oliveira Filho, RF 995,

### **RESOLVE**

**I - ALTERAR** a a constituição da Comissão Setorial de Desfazimento da 35ª Subseção Judiciária Caraguatatuba, a fim de que seja composta pelos seguintes servidores:

Luiz Cesar de Paiva Reis, RF-2940

Renato Nepomuceno Dias, RF-5766

André Luis Pieroni, RF-1699

Marcos Paulo Moreira da Silva, RF5443

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 12/05/2021, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA**

### **1ª VARA DE ANDRADINA**

#### **PORTARIA ANDR-01VNº 74, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

O DOUTOR RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE ANDRADINA, 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03, de 10 de março de 2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, a nomeação, a exoneração, a designação, a dispensa, a remoção, o trânsito e a vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão;

CONSIDERANDO as **férias** concedidas à servidora **JULIANA BELO PEREIRA GIMENES**, Técnico Judiciário, RF 7346, **Supervisora da Seção de Processamentos Cíveis Diversos (FC-5)**, no período de **09 a 18/12/2020**,

CONSIDERANDO a Portaria 65 (doc 6424530)

CONSIDERANDO que o servidor LEANDRO DE PAULA ASSUNÇÃO ABATI, RF 8528, foi indicado para substituir o servidor JOAO NUNES MORAES FILHO, RF 7175, no dia 09/12/2020 (Portaria 60, doc 6345635)

CONSIDERANDO a solicitação SURF 7084392;

RESOLVE:

**RETIFICAR** a Portaria substituição nº 65/21 (6424530), para constar a indicação do servidor **Leandro de Paula Assunção Abati**, Analista Judiciário, RF 8528, Assistente (FC-3) para substituição da Supervisora da Seção de Processamentos Cíveis Diversos (JULIANA BELO PEREIRA GIMENES, RF 7346), como segue:

Onde se lê: "... no período de **09 a 18/12/2020**."

Leia-se: "...no período de **10** a 18/12/2020."

Encaminhe-se ao setor competente, para anotações e providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos, Juiz Federal**, em 12/05/2021, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA ANDR-01VNº 75, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

O DOUTOR RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE ANDRADINA, 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03, de 10 de março de 2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, a nomeação, a exoneração, a designação, a dispensa, a remoção, o trânsito e a vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão;

CONSIDERANDO as **férias** concedidas à servidora **Lucimar Nazario da Cruz**, Técnico Judiciário, RF 8635, **Diretora de Secretaria (CJ-3)**, no período de **22/02 a 02/03/2021**,

CONSIDERANDO as **compensações** deferidas à servidora **Lucimar Nazario da Cruz**, Técnico Judiciário, RF 8635, **Diretora de Secretaria (CJ-3)**, nos dias **03 a 05/03, 08 a 12/03 e 30/03/2021**;

CONSIDERANDO as **licenças médicas** concedidas à servidora **Lucimar Nazario da Cruz**, Técnico Judiciário, RF 8635, **Diretora de Secretaria (CJ-3)**, nos períodos de **22 a 29/03/2021 e de 05 a 09/04/2021**;

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **Thais Almeida Suzuki**, Técnico Judiciário, RF 8224, para **substituir** a Diretora de Secretaria da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Andradina/SP (CJ-3), nos períodos **22/02 a 02/03, 03 a 05/03, 08 a 12/03, 22 a 29/03/2021, 30/03/2021 e 05 a 09/04/2021**.

Encaminhe-se ao setor competente, para anotações e providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos, Juiz Federal**, em 12/05/2021, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA ANDR-01VNº 77, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

O DOUTOR RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE ANDRADINA, 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03, de 10 de março de 2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, a nomeação, a exoneração, a designação, a dispensa, a remoção, o trânsito e a vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão;

CONSIDERANDO as férias concedidas ao servidor **João Nunes Moraes Filho**, Técnico Judiciário, RF 7175, **Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5)**, no período de **22 a 30/04/2021**;

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **Thais Almeida Suzuki**, Técnico Judiciário, RF 8224, para substituir o Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), no período de **22 a 30/04/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos, Juiz Federal**, em 12/05/2021, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA ANDR-01VNº 76, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

O DOUTOR RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE ANDRADINA, 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221/2012, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Serviço;

RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar as férias da servidora FERNANDA MICHILINI SOUSA, RF 7495, marcadas anteriormente para o período de 03 a 12/05/2021 (2ª etapa), para serem usufruídas no período de **21 a 30/06/2021** e, as férias marcadas para o período de 08 a 17/09/2021 (3ª etapa), alterá-las para serem usufruídas no período de **16 a 25/11/2021**.

**Art. 2º** Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos, Juiz Federal**, em 12/05/2021, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI**

#### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI**

#### **PORTARIA BARU-NUAR Nº 135, DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

**A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do inciso IV, do Ato CJF3R nº 3466, de 23 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o avanço tecnológico, notadamente com a implantação do processo eletrônico, e o alcance do trabalho não presencial em diversas modalidades;

**CONSIDERANDO** a existência de métodos e de ferramentas passíveis de serem aplicadas tanto para trabalhos realizados presencialmente quanto para trabalhos realizados à distância, com foco em resultados, por meio da gestão eficiente de atividades;

**CONSIDERANDO** a possibilidade do plantão ser prestado em formato eletrônico e à distância, em virtude das medidas de precaução adotadas em decorrência da situação de emergência causada pela pandemia da Covid-19;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela que segue:

Período		Magistrado(a) Plantonista	Unidade Judiciária Plantonista
14/05/2021	21/05/2021	Doutora Marilaine Almeida Santos	JEF

**Art. 2º** - O plantão judicial de que trata esta Portaria será realizado remotamente, devendo o magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional.

**Art. 3º** – Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º o plantão terá início às 19h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 11h00 da data final indicada na escala.

**Art. 4º** - Publique-se no sítio eletrônico desta 44ª Subseção Judiciária os telefones do Plantão Judicial do Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950 e os endereços de correio eletrônico das Unidades Judiciárias Plantonistas.

**Art. 5º** - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 18/03/2021, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO**

### **9ª VARA CRIMINAL**

#### **PORTARIA SP-CR-09VNº 39, DE 10 DE MAIO DE 2021.**

O **DOUTOR SILVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE**, Juiz Federal na Titularidade da 9ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

**RESOLVE:**

**ALTERAR** em parte, os termos da Portaria SR-CR 09V nº 18/2020, referente ao 01º período de férias do exercício de 2021, referente ao servidor **ISRAEL AVILES DE SOUZA - RF 6740**, analista judiciário, para constar como novo período de 28/06 até 09/07/2021 (12 dias), em substituição ao anteriormente marcado de 19/07 até 30/07/2021 (12 dias), por absoluta necessidade de serviço.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cesar Arouck Gemaque, Juiz Federal**, em 12/05/2021, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

### 3ª VARA DE CAMPINAS

#### PORTARIA CAMP-03VNº 55, DE 11 DE MAIO DE 2021.

O Doutor **RENATO CÂMARA NIGRO**, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 3ª Vara Federal de Campinas – 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a licença saúde do servidor **RICARDO AUGUSTO ARAYA**, Analista Judiciário, RF 2745, ocupante da função de diretor de secretaria (CJ-3) nos dias 10/05 e 11/05/2021, conforme processo SEI 0010745-09.2019.4.03.8001.

#### **RESOLVE**

**DESIGNAR** a servidora **ISABELA DE PAULA LEITE PACHECO FREDERICO**, Técnica Judiciária, RF 4943 para substituí-lo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Câmara Nigro, Juiz Federal Substituto**, em 12/05/2021, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA CAMP-03VNº 54, DE 11 DE MAIO DE 2021.

O Doutor **RENATO CÂMARA NIGRO**, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 3ª Vara Federal de Campinas – 5ª, Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a possibilidade de compensação utilizando o banco de horas registrado pelo sistema e-GP,

#### **RESOLVE**

**AUTORIZAR** a compensação do servidores relacionados abaixo:

1. **RICARDO AUGUSTO ARAYA**, Analista Judiciário, RF 2745, ocupante da função comissionada de Diretor de Secretaria (CJ-3), nos dias 12/05, 13/05 e 14/05/2021 e **DESIGNAR ISABELA DE PAULA LEITE PACHECO FREDERICO**, Técnica Judiciária, RF 4943 para substituí-lo.

2. **GISELE APARECIDA BERTANHA**, Técnica Judiciária, RF 2181, no dia 14/05/2021.

3. **WILLIAM FREITAS LOPES**, Técnico Judiciário, RF 7235, no dia 14/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Câmara Nigro, Juiz Federal Substituto**, em 12/05/2021, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 5ª VARA DE CAMPINAS

**PORTARIA CAMP-05VNº 35, DE 12 DE MAIO DE 2021.**

A Doutora **SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI**, MM. Juíza Federal Substituta da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal de Campinas, 5ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a escala de plantão judiciário estipulado para as Varas Federais da Subseção Judiciária de Campinas/SP;

**CONSIDERANDO** que este juízo federal tem tal incumbência no período compreendido entre os dias **10/05/2021 a 17/05/2021** (Portaria nº 128/2021, da Diretoria da Subseção Judiciária),

**CONSIDERANDO** as medidas de isolamento social, decorrentes da COVID-19, e o previsto nas Portarias PRES CORE 10/2020, 17/2021, e no artigo 5º da Portaria 128/2021 da Diretoria deste Foro,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores relacionados, para plantão remoto e regime de sobreaviso por meio do telefone do Plantão Judiciário, relativo aos dias infra relacionados, no período das 09h00m às 12h00m:

**Dia 15/05/2021 (Sábado):**

- Eliana Tonin Cavalcanti, RF 8608;
- Lucila Takizawa, RF 4735;
- Rita de Cássia Pereira Olivetti, RF5422.

**Dia 16/05/2021 (Domingo):**

- Eliana Tonin Cavalcanti, RF8608;
- Lucila Takizawa, RF 4735;
- Rachel Ferraz Carpentieri Cuesta, RF6462.

**Art. 2º.** Determinar que se façam as anotações e comunicações de praxe.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silene Pinheiro Cruz Minitti, Juíza Federal Substituta no exercício da Titularidade Plena**, em 12/05/2021, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**6ª VARA DE CAMPINAS**

**PORTARIA CAMP-06VNº 37, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

O DOUTOR HAROLDO NADER, JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA CÍVEL FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** as Portarias UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1370, DE 08 DE ABRIL DE 2021, e Portaria CAMP-06VNº 36, ítem V, alínea "F",

**CONSIDERANDO** a designação do servidor **MARCOS SILVÉRIO ASSEM PIZZOLATO**, RF 3852, Analista Judiciário, Área Judiciária, lotado na Diretoria da Subseção Judiciária de Campinas, para prestar serviços na 6ª Vara Federal de Campinas, pelo período de 12 (doze) meses, Processo SEI: 0008340-63.2020.4.03.8001:

**RESOLVE:**

**Alterar, a pedido do servidor,** o período de férias de MARCOS SILVÉRIO ASSEM PIZZOLATO, RF 3852, Analista Judiciário, anteriormente marcado de 10/08/2021 a 03/09/2021, para 03/05/2021 a 07/05/2021 e marcar o período restante para 16/08/2021 a 04/09/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Nader, Juiz Federal**, em 12/05/2021, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

### 7ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

#### PORTARIA RIBP-07VNº 33, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O Doutor **ROBERTO MODESTO JEUKEN**, Meritíssimo Juiz Federal da Sétima Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**RESOLVE, por necessidade do serviço:**

**1 - ALTERAR para o interregno entre 24/05/2021 e 02/06/2021** a segunda parcela das férias da servidora SILVIA HELENA BALBINO MILAGRES MEIRELLES, RF 2291, Oficiala de Gabinete, FC-5, anteriormente designadas para o período de 07/06/2021 a 16/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Modesto Jeuken, Juiz Federal**, em 12/05/2021, às 15:58, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287501753891430699

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

### 1ª VARA PREVIDENCIÁRIA

#### PORTARIA SP-PR-01VNº 35, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor **Dr. MARCUS ORIONE GONÇALVES CORREIA, Juiz Federal** nesta Primeira Vara Federal Previdenciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**ALTERAR** a parcela única de férias do exercício de 2021 da servidora **SIMONE GONÇALVES DE SOUZA – RF 7293** desta 1ª Vara Previdenciária, passando a ser o novo período de gozo, por necessidade de serviço:

**Parcela única:** de 01/07/2021 a 30/07/2021 para:

**1ª Parcela:** de 29/06/2021 a 16/07/2021;

**2ª parcela:** de 06/12/2021 a 17/12/2021.

MARCUS ORIONE GONÇALVES CORREIA

JUIZ FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Orione Gonçalves Correia, Juiz Federal**, em 12/05/2021, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

### DIRETORIA DO FORO

#### DECISÃO Nº 7670978/2021 - DFORMS

Processo SEI nº 0002375-04.2020.4.03.8002

Vistos.

Decisão CPGR-SULS nº 7633687: **ciente**.

Trata-se de recurso interposto pela empresa **SAFETY ASSESSORIA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO EM SEGURANÇA LTDA - ME**, em face da decisão do pregoeiro que recusou a proposta da recorrente, nos termos do Pregão Eletrônico Nº 02/2021 (6639352), cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial privada e armada, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, nas instalações prediais das Subseções Judiciárias de Campo Grande/MS, Ponta Porã/MS, Naviraí/MS e Coxim/MS.

As razões motivadoras do recurso, apresentadas pela empresa recorrente são, em essência, as seguintes (doc nº 7633677):

a) os documentos não apresentados até a data da abertura da sessão pública, que ensejaram a recusa da proposta, poderiam ter sido apresentados posteriormente, consoante estabelece o art. 47 do Decreto nº 10.024/2019;

b) o pregoeiro não observou o tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 8.538/2015.

É a síntese do necessário.

A empresa **SAFETY** deixou de apresentar as justificativas que integram a qualificação econômico-financeira e que garantiriam a ela o tratamento diferenciado, conforme item 9.10.5.5 do edital:

9.10.5. As empresas deverão, ainda, complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.5. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), **deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.**

Considerando que o documento não apresentado oportunamente pela empresa recorrente decorre de exigência elencada expressamente no instrumento convocatório (itens 9.10.5.5.), incumbia à empresa recorrente apresentá-lo até a abertura da sessão pública, nos exatos termos no art. 26, do Decreto nº 10.024/2019.

Nesse contexto, é importante lembrar que a regra contida no art. 47 do Decreto nº 10.024/2019 permite *esclarecer ou complementar* [...] *documentos de habilitação*, não podendo ser invocada, como se pretende, para concessão de prazo adicional para apresentação de documentação que, conforme previsto no Decreto nº 10.024/2019 e no edital do Pregão Eletrônico, já devia ter sido apresentada.

Além disso, como destacado na decisão do pregoeiro, citando orientação da Advocacia-Geral da União, a melhor interpretação do art. 38, § 2º do Decreto nº 10.024/2019, que informa o Pregão Eletrônico, é no sentido de que os documentos de habilitação não devem ser classificados como documentos complementares, entendimento que também afasta a aplicação do mencionado art. 47.

Por fim, no que tange ao tratamento diferenciado reconhecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, embora a Lei Complementar nº 123/2006 preveja a concessão de prazo adicional, tal hipótese é reservada para os casos em que a documentação foi apresentada, mas que a Administração entenda por deferir prazo para sanar eventuais irregularidades. Em suma, a concessão de prazo adicional demanda a apresentação tempestiva da documentação, ainda que contenha irregularidades, hipótese que não se amolda ao caso concreto.

Isto posto, considerando que a empresa **SAFETYASSESSORIA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO EM SEGURANÇA LTDA -ME** deixou de apresentar a documentação exigida no edital até a data da abertura da sessão pública, como estabelece o art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, que disciplina o Pregão Eletrônico, **MANTENHO** a decisão do pregoeiro que rejeitou a respectiva proposta comercial.

Dê-se ciência aos licitantes.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 12/05/2021, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS**

### **DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA**

#### **PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 248, DE 12 DE MAIO DE 2021.**

Retifica parcialmente a Portaria DOUR-DSUJ Nº 245/2021, que regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no período de **07/05/2021 a 10/05/2021**.

**O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, comespeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

#### **RESOLVE:**

**I – RETIFICAR** o artigo 2º da Portaria DOUR-DSUJ Nº 245/2021 conforme segue:

#### **ONDE SE LÊ:**

**Artigo 2º. DETERMINA** que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

<b>Período</b>	<b>Vara</b>	<b>Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:</b>
<b>07/05/2021 a 14/05/2021</b>	<b>JEF</b>	<b>Marcelo Basso Valim- RF 7032</b>

#### **LEIA-SE:**

**Artigo 2º. DETERMINA** que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

<b>Período</b>	<b>Vara</b>	<b>Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:</b>
<b>07/05/2021 a 10/05/2021</b>	<b>JEF</b>	<b>Marcelo Basso Valim- RF 7032</b>

11/05/2021 a 14/05/2021	JEF	Giovanny Luiz Farrel - RF 6631
-------------------------	-----	--------------------------------

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 12/05/2021, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIADOUR-DSUJ Nº 249, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no período de 14/05/2021 a 17/05/2021.

**O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**Artigo 1º. INDICA** como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NO PERÍODO DE 14/05/2021 a 17/05/2021, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil** os magistrados abaixo relacionados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
14/05/2021 a 17/05/2021	Dr. Etiene Coelho Martins MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação**.

#### § 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 3º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 4º O plantão judiciário **não** se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 5º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, só sendo possível o recebimento dos valores, em juízo, **durante o horário de plantão presencial**.

§ 6º Durante o plantão **não** serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 7º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 8º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

**Artigo 2º. DETERMINA** que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
14/05/2021 a 15/05/2021	1ª	Renata Patrícia Silva Santos Arruda - RF 7229
16/05/2021 a 21/05/2021	1ª	João Aquino de Souza Filho - RF 5806

§1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – (67) 99142-8104.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório** próprio, **acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

**Artigo 3º.** O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

**Artigo 4º.** Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, **via fac-símile, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico [dourad-plantao@trf3.jus.br](mailto:dourad-plantao@trf3.jus.br), pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090;**

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, **via fac-símile, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico [ppora-plantao@trf3.jus.br](mailto:ppora-plantao@trf3.jus.br), ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5341;**

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, **via fac-símile, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico [navira-plantao@trf3.jus.br](mailto:navira-plantao@trf3.jus.br), ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5406.**

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, **os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.**

**Artigo 5º.** O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.**

**Artigo 6º** Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

**§ 1º.** No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (**dourad-distribuicao@trf3.jus.br**) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no *caput* deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

**§ 2º.** O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

**Artigo 7º.** Conforme determinado pela Portaria GACO N° 8 de 24 de julho de 2019, o **Juiz Federal plantonista da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais de todas as Subseções Judiciárias.**

**Artigo 8º.** As disposições desta Portaria deverão observar os regramentos excepcionais constantes da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, especialmente quanto a desnecessidade de comparecimento pessoal - art. 2º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 12/05/2021, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DOUR-DSUJ N° 250, DE 12 DE MAIO DE 2021.**

Regulamenta o plantão judiciário durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 17/05/2021 a 21/05/2021**, na Subseção Judiciária de Dourados.

**O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**Art. 1º. – INDICA** como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 17/05/2021 a 21/05/2021**, conforme relacionado abaixo:

<b>PERÍODO</b>	<b>JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)</b>
<b>17/05/2021 a 21/05/2021</b>	<b>Dr. Fernando Nardon Nielsen, MM. Juiz Federal do Juizado Especial Federal de Dourados/MS</b>

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 12/05/2021, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DOUR-DSUJ N° 251, DE 12 DE MAIO DE 2021.**

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 17/05/2021 a 21/05/2021**, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, comespeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**Art. 1º. INDICA** como juiz(a) plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 17/05/2021 a 21/05/2021, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira**, o magistrado abaixo relacionado:

PERÍODO	JUIZ(A) PLANTONISTA
17/05/2021 a 21/05/2021	Dr. Fernando Nardon Nielsen, MM. Juiz Federal do Juizado Especial Federal de Dourados/MS

**Art. 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:**

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 2º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão efetivadas **durante o expediente normal** por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do Juiz Federal.

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

**Art. 3º.** Durante o período especificado no art. 1º **não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonistas nem pelos servidores.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 12/05/2021, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**PORTARIA CPGR-SUPANº 28, DE 12 DE MAIO DE 2021.**

**O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - Consolidada 1436617 de 18 de fevereiro de 2016.

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG e na Resolução PRES-TRF3 nº 350/2020 (5779793), bem como o Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº 7674242:

## RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para Contratação de empresa para fornecimento 04 (quatro) No-break's de 1200VA para funcionamento energia ininterrupta nos equipamentos de informática no Caminhão da "Justiça Itinerante".

Parágrafo único. A Equipe é composta pelos seguintes servidores:

I – Integrante Técnico: Fernando Hwang R.F. nº 7380;

II – Integrante Requisitante: Paulo Sérgio Miranda Martins- R.F. nº 3722;

III - Integrante Administrativo: Michele Lopes de Vasconcelos - Supervisora SUPL-MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 12/05/2021, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO DFOR Nº 7640441/2021

Vistos.

À vista do contido na Informação n.7639597, concedo **auxílio-moradia** ao servidor **JULIO CEZAR DA LUZ FERREIRA**, RF 5168, vez que foi **nomeado** para exercer o cargo em comissão de Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (nível CJ-3), pelo Ato CJF3R nº 9264, de 06/04/2021, da Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, de **12/04/2021**, com exercício em nova sede, **de fato**, desde **07/05/2018**, quando foi **designado** para exercer, em substituição, na vacância, referido cargo.

Conforme previsto na legislação, o pagamento de cada parcela do auxílio, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pago pelo CJ-3 (Diretor de Secretaria), **atualmente equivalente a R\$ 2.102,75 (dois mil cento e dois reais e setenta e cinco centavos), dar-se-á no mês subsequente ao da comprovação da despesa efetuada, mediante apresentação de recibo de aluguel**, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Resolução CJF n. 04/2008.

Em razão do direito ao auxílio-moradia, conforme comprovante de pagamento do aluguel a serem apresentados, determino o ressarcimento ao servidor da despesa de moradia, no valor total de **R\$ 1.704,30 (um mil setecentos e quatro reais e trinta centavos)**, que faz jus a partir de 12/04/2021.

Publique-se. Dê-se ciência ao servidor.

Após, enviem-se os autos à Seção de Cadastro de Pessoal, para acompanhamento do processo, e à Seção de Folha de Pagamento, para pagamento.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 12/05/2021, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

### 2A VARA DE DOURADOS

#### PORTARIA DOUR-02VNº 45, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O Doutor **FÁBIO FISCHER**, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul nº 1436617, de 29/10/2015, que delega competência aos Juizes das Varas da SJMS, para a expedição de portarias de designação e dispensa de servidores para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

**CONSIDERANDO** que a servidora **LAÍS KUROKI ITO**, Analista Judiciário-Área Judiciária, RF 7441, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Cautelares (FC-05), estará em gozo de férias no período de 10/05/2021 a 28/05/2021;

**CONSIDERANDO** que a servidora **MARIANASABINO DORETO**, Técnico Judiciário-Área Administrativa, RF 7394, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-05) requereu compensação no dia 14/05/2021 (doc 7677590) no processo SEI n. 0000034-73.2018.4.03.8002;

**CONSIDERANDO** que o servidor **KASSYO SIMEÃO DOS SANTOS**, Técnico Judiciário-Área Administrativa, RF 7418, Oficial de Gabinete (FC-05) requereu compensação nos dias 17/05/2021 e 18/05/2021 (doc ) no processo SEI n. 0000861-84.2018.4.03.8002;

**CONSIDERANDO** que a servidora **CARINA LUCHESI MORCELI GERVAZONI**, Técnico Judiciário-Área Administrativa, RF 5247, Supervisora da Seção de Procedimentos Cíveis Diversos (FC-05), estará em gozo de férias no período de 17/05/2021 a 21/05/2021;

**CONSIDERANDO** que a servidora **ANA PAULA MICHELS BARBOSA MELLIM**, Analista Judiciário-Área Judiciária, RF 5207, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-05), estará em gozo de férias no período de 17/05/2021 a 04/06/2021;

#### **RESOLVE:**

1. **DESIGNAR** a servidora **CARINA LUCHESI MORCELI GERVAZONI**, Técnico Judiciário-Área Administrativa, RF 5247, para substituir a servidora LAIS KUROKI ITO, RF 7474, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Cautelares (FC-05), **no período de 10/05/2021 a 14/05/2021 e de 24/05/2021 a 28/05/2021**, sem prejuízo de suas atribuições;

2. **DESIGNAR** a servidora **TAINARA NOGUEIRA DE SOUZA FERREIRA**, RF 7417, para substituir a servidora MARIANA SABINO DORETO, RF 7394, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-05), no dia **14/05/2021**, sem prejuízo de suas atribuições;

3. **DESIGNAR** a servidora **RAQUEL VIEGAS CARVALHO DE SIQUEIRA BISCOLA**, RF 7227, para substituir o servidor KASSYO SIMEÃO DOS SANTOS, RF 7418, Oficial de Gabinete (FC-05), nos dias **17/05/2021 e 18/05/2021**, sem prejuízo de suas atribuições;

4. **DESIGNAR** o servidor **BRUNO CEZAR VERGA BRUMATI**, Analista Judiciário-Área Judiciária, RF 7446, para substituir a servidora LAIS KUROKI ITO, RF 7474, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Cautelares (FC-05), **no período de 17/05/2021 a 21/05/2021**, sem prejuízo de suas atribuições;

5. **DESIGNAR** o servidor **LUIZ CARLOS FACHIN JÚNIOR**, Analista Judiciário-Área Judiciária, RF 7466, para substituir a servidora CARINA LUCHESI MORCELI GERVAZONI, RF 5247, Supervisora da Seção de Procedimentos Cíveis Diversos (FC-05), **no período de 17/05/2021 a 21/05/2021**, sem prejuízo de suas atribuições;

6. **DESIGNAR** a servidora **TAINARA NOGUEIRA DE SOUZA FERREIRA**, RF 7417, para substituir a servidora ANA PAULA MICHELS BARBOSA MELIM, RF 5207, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-05), **no período de 17/05/2021 a 21/05/2021**, sem prejuízo de suas atribuições;

7. **DESIGNAR** o servidor **BRUNO CEZAR VERGA BRUMATI**, Analista Judiciário-Área Judiciária, RF 7446, para substituir a servidora ANA PAULA MICHELS BARBOSA MELIM, RF 7474, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-05), **no período de 24/05/2021 a 04/06/2021**, sem prejuízo de suas atribuições.

**FÁBIO FISCHER**

Juíza Federal Substituto na titularidade plena

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fischer**, Juiz Federal Substituto, em 12/05/2021, às 22:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS**

**1A VARA DE TRES LAGOAS**

**PORTARIA TLAG-01V N° 59, DE 12 DE MAIO DE 2021.**

Intimação para devolução de autos em carga.

**INTIMAÇÃO – COBRANÇA DE AUTOS**

Nos termos da Portaria TLAG-01V N° 52, de 06/04/2021 - *que disciplina a realização da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA neste ano de 2021 na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Três Lagoas/MS - determinar o recolhimento, até a data de 14 de maio de 2021, de todos os processos físicos que se encontrarem em poder dos Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Delegacia de Polícia Federal, Peritos e Membros do Ministério Público Federal, para tanto expedindo-se mandado ou ofício em sendo necessário, à exceção dos inquéritos policiais distribuídos que se encontrem em regime de tramitação direta entre autoridade policial e Ministério Público Federal, ficando os Senhores Advogados/Estagiários abaixo, intimados a procederem a DEVOLUÇÃO, NO PRAZO DE 24 (horas) dias*, dos processos em carga, esclarecendo que em razão da pandemia de COVID-19 este Fórum estará aberto para recebimento dos autos em carga de **segunda à sexta-feira, da 12 às 16 horas** :

FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS

Relação de Processos em Carga

Período.: 01/01/2018 ate Final

Secretaria.: 1.a

Quantidade de Processos.: 6

Emitido em.: 12/05/2021

Processo	Classe	Carga	Folha
0001488-86.2009.403.6003	29-ACAO ORDINARIA	20/11/2020	13014
OAB-MS012319 - FELIPE CAGLIARI DA ROCHA SOARES			
0001372-07.2014.403.6003	29-ACAO ORDINARIA	04/12/2020	13024
OAB-SP220713 - VANDIR JOSE ANICETO DE LIMA			
0000188-60.2007.403.6003	29-ACAO ORDINARIA	22/01/2021	13029
OAB-MS009192 - JANIO MARTINS DE SOUZA			
0002373-61.2013.403.6003	99-EXECUCAO FISCAL	19/03/2021	13034
OAB-MS005182 - ANTONIO TEBET JUNIOR			
0000720-63.2009.403.6003	99-EXECUCAO FISCAL	20/04/2021	13035
OAB-SP246001 - ELVIO JOSE DA SILVA JUNIOR			
0002518-15.2016.403.6003	99-EXECUCAO FISCAL	06/05/2021	13036
OAB-MS009886 - CARLOS EDUARDO BONFIM E MESSIAS			

Havendo processos nesta relação que porventura já tenham sido devolvidos pelos respectivos advogados/estagiários para a Secretaria da Vara, estes deverão desconsiderar esta intimação e informar ao diretor de secretaria para que providencie a devida baixa/regularização no livro de cargas.

**Roberto Polini**

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 12/05/2021, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM

### 1A VARA DE COXIM

#### PORTARIA COXI-01VNº 47, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Substituto na Titularidade da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim, 7ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, **Dr. RUBENS PETRUCCI JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul nº 1436617, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para expedição de Portarias de designação e dispensa de função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria COXI-01V Nº 35, de 08 de fevereiro de 2021, que dispensou o servidor **RENATO DE OLIVEIRA FAVERÃO**, RF 6435, da Função de Supervisor da Seção de Apoio Administrativo, FC-5 e designou, na vacância, para o exercício da referida atribuição o servidor **JANILDO CARLOS TAVARES, RF 7451, a partir de 27/01/2021 e, após o retorno de férias deste, a partir de 20/04/2021** (Portaria COXI-01VNº 41, de 27 de abril de 2021);

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria COXI-01VNº 39, de 23 de março de 2021, que dispensou o servidor **PEDRO CORRÊA WEYMARQUES**, RF 7434, da Função de Assistente de Gabinete, FC-4, a partir de **23/03/2021**, em razão da nomeação deste como Diretor de Secretaria, CJ-3;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os serviços relativos a esta 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim;

#### **RESOLVE:**

I – **DISPENSAR** o servidor **JANILDO CARLOS TAVARES**, Técnico Judiciário, Área Administrativa - Segurança e Transportes, RF 7451, a partir da publicação desta Portaria, da Função, exercida na vacância, de Supervisor da Seção de Apoio Administrativo, FC-5;

II – **DESIGNAR**, para o exercício das atribuições referentes à Função de Supervisor da Seção de Apoio Administrativo, FC-5, a servidora **SILVIA CRISTINA GONÇALVES MOREIRA**, Técnica Judiciária, Área Administrativa, RF 7517, a partir da publicação desta Portaria.

III – **DESIGNAR** para o exercício das atribuições referentes à Função de Assistente de Gabinete, FC-4, o servidor **JANILDO CARLOS TAVARES**, Técnico Judiciário, Área Administrativa - Segurança e Transportes, RF 7451, a partir da publicação dessa Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Petrucci Junior, Juiz Federal Substituto**, em 12/05/2021, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.